



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº. 909/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.048

Folha N.º 20

Em 02 / 11 / 11

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 119/91, DE 10 DE JANEIRO DE 1992, CRIANDO MAIS DUAS VAGAS DE ENFERMEIROS, COM 40 HORAS SEMANAIS, REFERÊNCIA INICIAL G.P.A. 12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alterar o Anexo II, da Lei Municipal nº 119/91, conforme quadro em anexo, para criar mais duas (02) vagas de **ENFERMEIROS**, com sua área de atuação e atribuições no Hospital Municipal de Itaúna do Sul, de acordo às exigências e as determinações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**

**Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.**

Art. 2º. - Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal, a preencher os dois cargos de Enfermeiros, para atender as necessidades do Hospital Municipal, elevando qualidade de vida à nossa população e o IDH do Município.

Art. 3º. – Esta Lei altera o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, da Lei 119/91, de 10/01/92.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2011.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL